

Brasília, 17 de fevereiro de 2023

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO – ACM, EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES NAS FACHADAS DO CENTRO DE ATIVIDADES SESC CEILÂNDIA.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 15/02/2023, às 16h44, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: No edital, na parte de habilitação, está escrito que a empresa deverá apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Preciso saber se esse Balanço patrimonial pode ser o ano de 2021, pois fui informado pela contabilidade que o Balanço Patrimonial de 2022 está em processo de produção.

Resposta 1: Após consulta a Coordenação de Contabilidade - Cotab, foi-nos dado a seguinte informação:

Em resposta ao questionamento sobre o prazo para apresentação do balanço patrimonial por parte das empresas licitantes, cabe esclarecer:

O art. 1.078 da Lei 10.406/02 (código civil) estabelece o prazo de até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, ou seja, o período para apresentação do Balanço Patrimonial é final de Abril;

A Instrução Normativa 1.774/2017 dispõe que o prazo para transmissão do ECD (Escrituração Contábil Digital) é até o último dia de Maio do ano seguinte a que se refere o exercício social.

Considerando os textos legais expostos, entendemos que muito embora a hierarquia das normas legais imponha a prevalência da lei sobre a instrução normativa, é razoável que se

estabeleça um prazo em que o licitante tenha condições de cumprir com as suas obrigações legais/fiscais sem prejudicá-los no processo licitatório. Assim, **recomendamos que o balanço patrimonial do exercício anterior seja exigido somente a partir do 1º de junho do ano seguinte.**

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **27/02/2023**, às 10h, na Sede do Sesc-AR/DF.

Jean Colares
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF